



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 62/2021-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA BIBBOS  
MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA,  
CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 93/2021-  
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **BIBBOS MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.461.092/0001-32, com sede na Avenida Brasil, 2262-B, bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.664.261-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 303.945.979-15, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 731, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma motocicleta nova 0 km, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

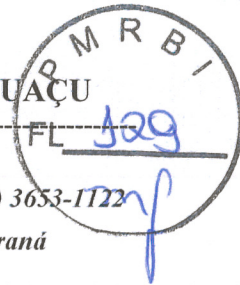
Item	Produto	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço total
1	MOTOCICLETA NOVA 0 KM ANO/MODELO 2021/2022 Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo: 2021/2022, motor 4 tempos, potência 11 cv, cilindrada: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol, câmbio de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, 3 (três) anos de garantia.	YAMAHA	FACTOR 125I ED	UN	1	13.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 300 (trezentos) dias, iniciando em 10/12/2021 e terminando em 05/10/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
4521-000-10-003-22.661.0013.2040-3.3.90.31.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 93/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que



seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

##### ***Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:***

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

##### ***Parágrafo Terceiro: Do gestor:***

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

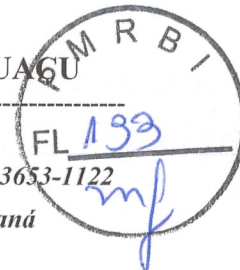
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de dezembro de 2021.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
LUIZ CARLOS SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

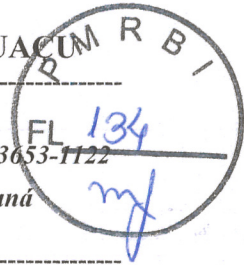
\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 62/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 93/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BIBBOS MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.461.092/0001-32, com sede na Avenda Brasil, 2262-B, bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.664.261-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 303.945.979-15, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 731, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Aquisição de uma motocicleta nova 0 km.

Valor total: R\$ 13.930,000 (treze mil novecentos e trinta reais)

Dotação orçamentária:

4521-000-10-003-22.661.0013.2040-3.3.90.31.00.00

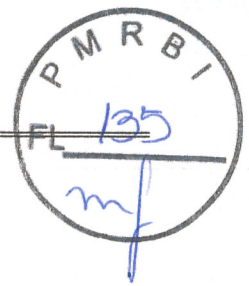
Prazo de vigência: 10/12/2021 à 05/10/2022.

Data de assinatura: 10/12/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 355/2021  
DATA: 10/12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento aos dispostos no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 62/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de uma motocicleta nova zero km, o Servidor Público Sr. Rudney Brecailo de Freitas, e como gestor o Secretário Municipal de Administração, Sr. Irineu Ferreira Camilo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 10 de dezembro de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*)43 653-1122 Fax (0\*)43 653-1122  
 83.540-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021-PMRBI**  
 Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 92/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a aquisição de uma motocicleta nova 0 km, em favor da empresa BIBBO S MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 13.930.000 (treze mil novecentos e trinta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*)43 653-1122 Fax (0\*)43 653-1122  
 83.540-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021-PMRBI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021-PMRBI**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491.555-PR e CPF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estabelecidas, rege o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para o período de 12 (doze) meses.

Considera-se registrados os preços do Detentor da Ata. A empresa A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1073, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Anderson Bortoluzzi, portador da Carteira de Identidade nº. 6.564.051-1/PR e CPF nº. 940.843.139-00, assina:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*)43 653-1122 Fax (0\*)43 653-1122  
 83.540-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
9	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	TINSUL	GL 20,00	142,55	2.851,00	
16	SOLVENTE 5 LITROS	TINSUL	GL 30,00	88,48	2.654,40	
17	SOLVENTE 900 ML	TINSUL	UN 70,00	108,68	7.607,60	
18	TINNER 5 LITROS	TINSUL	GL 30,00	107,16	3.214,80	
19	TINNER 900 ML	TINSUL	UN 100,00	21,73	2.173,00	
20	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 16 LITROS (VARIAS CORES) PREMIUM	TINSUL	BD 30,00	539,71	16.191,30	
21	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6 LITROS (VARIAS CORES) PREMIUM	TINSUL	GL 50,00	136,65	6.832,50	
22	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS COR AMARELA	KILLING	BD 20,00	607,54	12.150,80	
23	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS COR BRANCA	KILLING	BD 40,00	607,54	24.301,60	
24	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS (VARIAS CORES) PREMIUM	TINSUL	GL 50,00	132,72	6.636,00	
25	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML (VARIAS CORES) PREMIUM	TINSUL	UN 50,00	44,24	2.212,00	
26	FUNDO A OLEO 18 LITROS	TINSUL	BD 30,00	334,25	10.027,50	
27	FUNDO A OLEO 3,6 LITROS	TINSUL	GL 50,00	83,54	4.177,00	
28	FUNDO PREPARADOR ACRILICO 18 LITROS	TINSUL	BD 50,00	260,51	13.025,50	
29	FUNDO PREPARADOR ACRILICO 3,6 LITROS	TINSUL	GL 25,00	73,72	1.843,00	
30	TINTA A OLEO 3,6 LITROS (VARIAS CORES) PREMIUM	TINSUL	GL 50,00	102,24	5.112,00	
31	TINTA A OLEO 900 ML (VARIAS CORES) PREMIUM	TINSUL	UN 30,00	36,36	1.090,80	
32	TRINCHA 1"	TIGRE	UN 30,00	64,9	1.947,00	
33	TRINCHA 1/2"	TIGRE	UN 30,00	33,9	1.017,00	
34	TRINCHA 2"	TIGRE	UN 30,00	10,08	302,40	
35	TRINCHA 3/4"	TIGRE	UN 30,00	18,88	566,40	
36	TRINCHA 4"	TIGRE	UN 30,00	42,72	1.281,60	
37	VERNIZ 3 LITROS (VARIOS TONS DE COR)	TINSUL	GL 30,00	123,72	3.711,60	
38	VERNIZ 900 ML (VARIOS TONS DE COR)	TINSUL	UN 30,00	45,22	1.356,60	
39	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 3,6 LITROS	TINSUL	GL 30,00	122,88	3.686,40	
40	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 900 ML	TINSUL	UN 30,00	49,01	1.470,30	
41	RESERVATORIO D'AGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	FIBRABON	UN 15,00	614,50	9.217,50	
42	RESERVATORIO D'AGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.500 LITROS	FIBRABON	UN 5,00	6.512,00	32.560,00	
43	RESERVATORIO D'AGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 LITROS	FIBRABON	UN 10,00	2.410,00	24.100,00	
44	RESERVATORIO D'AGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 5.000 LITROS	FIBRABON	UN 10,00	3.772,00	37.720,00	
45	RESERVATORIO D'AGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 900 LITROS	FIBRABON	UN 10,00	350,23	3.502,30	
46	MANUEIRA PRETA 1" X 2,5 MM	POLLYANA	MT 5.000,00	2,98	14.900,00	
47	MANUEIRA PRETA 1/2" X 1,5 MM	POLLYANA	MT 10.000,00	1,31	13.100,00	
48	MANUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 MM	POLLYANA	MT 10.000,00	1,89	18.900,00	
49	TILOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	ERECIM	UN 80.000,00	0,82	65.600,00	
					<b>TOTAL</b>	<b>589.600,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*)43 653-1122 Fax (0\*)43 653-1122  
 83.540-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de contrato**  
**Contrato Administrativo nº. 62/2021-PMRBI**  
**Pregão Presencial nº. 92/2021-PMRBI**

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BIBBO S MOTONÁUTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.461.092/0001-32, com sede na Avenida Brasil, 2262-3, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.664.261-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 303.945.979-15, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 731, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Aquisição de uma motocicleta nova 0 km.

Valor total: R\$ 13.930.000 (treze mil novecentos e trinta reais)

Dotação orçamentária: 4521-000-10-003-22.661.0013.2040-3.3.90.31.00.00

Prazo de vigência: 10/12/2021 a 05/10/2022

Data de assinatura: 10/12/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*)43 653-1122 Fax (0\*)43 653-1122  
 83.540-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	BLUMENAU	UN	200,00	4,71	942,00
7	BICAL PENDENTE BAQUELITE	ENERBRAS	UN	200,00	3,90	780,00
8	CABO ALUMINIO DUPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.500,00	3,57	5.355,00
9	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.500,00	6,18	9.270,00
10	PARALELA EXTERNA 20 X 10 MM X 3,2 M	ENERBRAS	UN	200,00	5,71	1.142,00
11	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM	BLUCABOS	MT	900,00	3,85	3.465,00
12	DISJUNTOR TIPO DINIEC BIPOLAR DE 6 ATE 32A	ENERBRAS	UN	50,00	29,95	1.497,50
13	DISJUNTOR TIPO DINIEC BIPOLAR DE 40 ATE 50A	ENERBRAS	UN	50,00	28,53	1.426,50
14	DISJUNTOR TIPO DINIEC BIPOLAR 63A	ENERBRAS	UN	50,00	30,90	1.545,00
15	DISJUNTOR TIPO DINIEC MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	ENERBRAS	UN	50,00	10,93	546,50
16	DISJUNTOR TIPO DINIEC MONOPOLAR DE 63A	ENERBRAS	UN	50,00	18,54	927,00
17	DISJUNTOR TIPO DINIEC TRIPOLAR 63A	ENERBRAS	UN	30,00	30,35	910,50
18	DISJUNTOR TIPO DINIEC TRIPOLAR DE 60 ATE 100A	ENERBRAS	UN	50,00	72,74	3.637,00
19	DISJUNTOR TIPO DINIEC TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	ENERBRAS	UN	40,00	34,30	1.372,00
20	PIO SOLIDO 6 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	4,23	4.230,00
21	PIO SOLIDO 10 MM	BLUCABOS	MT	2.000,00	2,33	4.660,00
22	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA	ENERBRAS	UN	100,00	11,88	1.188,00
23	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - SIMPLIS COMPLETO	ENERBRAS	UN	300,00	8,08	2.424,00
24	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	ENERBRAS	UN	20,00	9,98	199,60
25	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLIS	ENERBRAS	UN	20,00	7,37	147,40
26	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLIS COMPLETA 10A	ENERBRAS	UN	100,00	5,56	556,00
27	TOMADA EXTERNA 10A	ENERBRAS	UN	50,00	5,94	297,00
28	TOMADA SISTEMA X 10 A	ENERBRAS	UN	100,00	3,32	332,00
29	TOMADA SISTEMA X COM CALHA + TERRA	ENERBRAS	UN	100,00	9,51	951,00
30	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	KRONA	MT	300,00	1,85	555,00
31	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	ZAGONEI	UN	10,00	42,31	423,10
32	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	ZAGONEI	UN	10,00	42,31	423,10
33	CORDÃO PARALELO 2 X 4 MM	BLUCABOS	MT	400,00	4,99	1.996,00
34	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 MT	KRONA	UN	100,00	4,28	428,00
35	LÂMPADA ECONOMICA 15 WATTS	BLUMENAU	UN	200,00	9,41	1.882,00
36	TOMADA EXTERNA 20A	ENERBRAS	UN	200,00	9,94	1.988,00
37	REATOR VAPOR METALICO 400W	INTRAL	UN	200,00	106,97	21.394,00
38	REATOR VAPOR METALICO 250W	INTRAL	UN	200,00	89,85	17.970,00
39	REATOR VAPOR METALICO 150W	INTRAL	UN	200,00	64,18	12.836,00
40	REATOR VAPOR METALICO 70W	INTRAL	UN	200,00	46,12	9.224,00
41	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 100W	BLUMENAU	UN	400,00	33,28	13.312,00
42	LÂMPADA MISTA 11W 127V	BLUMENAU	UN	100,00	21,39	2.139,00
43	LÂMPADA MISTA 20W 127V	BLUMENAU	UN	100,00	14,26	1.426,00
44	RELE FOTOELÉTRICO TEMPORIZADOR 105 A 305 VCA	ENERBRAS	UN	250,00	38,03	9.507,50
45	BASE PELE FOTOELÉTRICO	ENERBRAS	UN	350,00	9,03	3.160,50
46	CONECTOR TIPO 10	BLUMENAU	UN	100,00	3,45	345,00
47	LÂMPADA MISTA 220 X 250 W	BLUMENAU	UN	120,00	19,97	2.396,40
48	LÂMPADA LED 49 W 6500K	BLUMENAU	UN	240,00	4,75	1.140,00
49	PIO SOLIDO 1,5 MM	BLUCABOS	MT	800,00	9,95	7.960,00
50	PIO SOLIDO 4 MM	BLUCABOS	MT	800,00	2,85	2.280,00
51	PIO SOLIDO 10 MM	BLUCABOS	MT	800,00	5,71	4.568,00
52	CABO PP 2 X 1,0 MM	BLUCABOS	MT	300,00	2,73	819,00
53	BRAÇO + LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA E27	OLIVO	UN	80,00	15,16	1.212,80
54	BRAÇO + LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA E40	OLIVO	UN	80,00	50,39	4.031,20
55	CHAVE BOIA 20A 250V EM 127V	ANAUGER	UN	10,00	26,15	261,50
56	CHAVE BOIA 20A 250V EM 220V	ANAUGER	UN	10,00	26,15	261,50
57	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 220V 1000W	BOMPAR	UN	5,00	242,46	1.212,30
58	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 127V 1000W	BOMPAR	UN	10,00	242,46	2.424,60
59	CABO PP 2 X 2,5 MM	BLUCABOS	MT	500,00	4,61	2.305,00
60	CABO PP 2 X 4 MM	BLUCABOS	MT	500,00	7,32	3.660,00
61	PLUG FEMEA 10A	ENERBRAS	UN	100,00	4,71	471,00
62	PLUG MACHO 10A	ENERBRAS	UN	100,00	3,68	368,00
63	PLUG TE	ENERBRAS	UN	90,00	4,09	368,10
64	LÂMPADA LED 15W 6500K	BLUMENAU	UN	200,00	9,03	1.806,00
65	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTOMÁTICA 30 LED'S Fluxo luminoso: 150 lumens posição Max. / 100 lumens posição Min.; Autonomia: 6 horas fluxo Min. / 3 horas fluxo Max.	BLUMENAU	UN	20,00	16,64	332,80
66	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 16 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	5,94	5.940,00
67	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	TIGRE	UN	20,00	10,81	216,20
68	BROCHA PARA PINTURA	TIGRE	UN	30,00	11,30	339,00
69	CABO EXTENSOR AJUSTAVEL 3 MT	TIGRE	UN	10,00	48,47	484,70
70	ISOL 18 LITROS	OTTO BAUMGART	BD	30,00	420,76	12.622,80
71	ISOL 3,6 LITROS	OTTO BAUMGART	GL	30,00	105,19	3.155,70
72	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	TIGRE	UN	20,00	14,35	287,00
73	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	TIGRE	UN	20,00	18,97	379,40
74	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	TIGRE	UN	10,00	5,51	55,10
75	ROLO DE LA 13 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	21,92	1.096,00
76	ROLO DE LA 18 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	37,36	1.868,00
77	ROLO DE LA 23 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	44,24	2.212,00
78	ROLO DE LA 3 CM COM CABO	TIGRE	UN	50,00	10,81	540,50
79	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	TINSUL	BD	20,00	172,04	3.440,80
80	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	TINSUL	GL	10,00	51,12	511,20

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Material de Consumo  
 740-000-03-003-04.122.0005.2006-3.90.30.00.00  
 750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.90.30.00.00  
 760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.90.30.00.00  
 770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
 Material de Consumo  
 1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.90.30.00.00  
 1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.90.30.00.00  
 1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.90.30.00.00  
 1530-000-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00  
 1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00  
 1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00  
 1580-504-05-002-15.451.0005.2024-3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
 Material de Consumo  
 1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.90.30.00.00  
 1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.90.30.00.00  
 1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.90.30.00.00  
 1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.90.30.00.00  
 2510-103-06-001-12.361.0008.2021-3.90.30.00.00  
 2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.90.30.00.00  
 2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.90.30.00.00  
 2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.90.30.00.00  
 2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.90.30.00.00  
 2820-000-06-001-12.365.0008.2021-3.90.30.00.00  
 2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.90.30.00.00  
 2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.90.30.00.00  
 2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 Material de Consumo  
 3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.90.30.00.00  
 3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.90.30.00.00  
 3360-504-07-00